

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUGRE

EDITAL NORMATIVO Nº 001, DE 08 DE MARÇO DE 2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUGRE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação e a autorização do Poder Executivo e resumo do edital publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais Caderno 45, Página 2, de 09 de Março de 2023, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas para o cargo público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS e AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS-ACE.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob responsabilidade Prefeitura Municipal de Bugre-MG através de Comissão Nomeada para o mesmo fim através de portaria específica e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bugre e locais de amplo acesso da Secretaria Municipal de Saúde de Bugre -MG.
- 1.1.1Compete à Comissão Organizadora:
- I. Verificar a identificação dos candidatos em todas as etapas do processo seletivo;
- II. Analisar os currículos dos candidatos;
- III. Elaborar, aplicar e julgar a prova do processo seletivo e decidir os respectivos recursos;
- IV. Lavrar, aprovar e assinar ata de todas as etapas e as provas do processo seletivo, nas quais deverá constar planilha de notas e médias atribuídas pelos membros da Comissão Organizadora a todos os candidatos;
- 1.1.2. É vedada a composição ou participação na Comissão Organizadora de:
- I. Cônjuge ou companheiro de candidato; ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na linha colateral, até o terceiro grau, inclusive;
- II. Sócio de candidato em atividade;
- III. Membro que tenha razão de interesse pessoal no resultado do processo seletivo.
- 1.2 O presente processo seletivo destina-se ao provimento de vagas para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias** e formação de cadastro de reserva, conforme detalhamento nos itens 3 e 4 a seguir para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bugre-MG.
- 1.2.1 O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Bugre.**
- 1.3 O processo seletivo simplificado compreenderá as seguintes etapas: prova objetiva (eliminatória), análise curricular e entrevista técnica (classificatórias).
- 1.4 O local de exercício das atividades inerentes ao cargo, pelos candidatos aprovados e contratados, serão definidos conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde de Bugre-MG (SMS-Bugre)** conforme descrito no item 4, podendo o candidato classificado ser remanejado da microárea de atuação conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Bugre.
- 1.5 Os candidatos aprovados e convocados realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e de responsabilidade da **SMS-Bugre.**
- 1.6 O regime jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados será regido por Lei Municipal Específica, e o regime previdenciário será o RGPS Regime Geral de Previdência Social e Estatutário.
- 1.7 As etapas deste processo de contratação serão realizadas no município de Bugre-MG
- 1.8 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o processo seletivo simplificado obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

2-DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação ao presente Edital e (ou) eventuais retificações, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.
- 2.2 O pedido de impugnação deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Bugre (Anexo III) e indicar o(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s).
- 2.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora.
- 2.4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, do que trata o subitem anterior, a **Comissão Organizadora** divulgará no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bugre e locais de amplo acesso da Secretaria Municipal de Saúde de Bugre-MG relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.
- 2.5 Não caberão, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

3-DO CARGO

- 3.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (NÍVEL MÉDIO)-Código: 001, 002
- 3.1.1 Remuneração: R\$ 2.234,29 (dois mil e duzentos e trinta quatrocentos e vinte e quatro reais)
- 3.1.2 Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Municipal Específica.



- 3.1.3 **Requisitos Básicos:** certificado de conclusão do curso de ensino médio expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino e residir na área de atuação da Equipe de ESF (Estratégia de Saúde da Família) a qual estará vinculado, nos termos da Lei Municipal Específica.
- 3.1.4 Atribuições: são atribuições gerais do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no nível de atuação, o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante a realização de ações individuais ou coletivas e visitas domiciliares ou comunitárias desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), sob coordenação ou supervisão de profissional ocupante de cargo de nível superior.
- 3.2 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (NÍVEL MÉDIO)-Código 003
- 3.2.1 **Remuneração:** R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)
- 3.2.2 Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Municipal Específica.
- 3.2.3 **Requisitos Básicos:** certificado de conclusão do curso de médio expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino e residir na área de atuação da Equipe de Vigilância em Saúde a qual estará vinculada nos termos da Lei Municipal Específica.
- 3.2.4 Atribuições: são atribuições gerais do cargo de Agente de Combate à Endemias, no nível de atuação o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, em toda a área geográfica do município de Bugre-MG, mediante ações domiciliares e ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

4. DAS VAGAS

4.1 As 10 (dez) vagas disponíveis para a contratação de **Agentes Comunitários de Saúde e** 04 (quatro) vagas disponíveis para o cargo de **Agente de Combate de Endemias** estão distribuídas, conforme quadro a seguir:

Código da Vaga	Área de Atuação	Área de abrangência	Quantidade de Vagas
01	ESF Laranja (Zona Urbana e Rural)	Microárea 01: Rua José Marques; Rua Orozimbo Marques; Rua Francisco Antunes; Rua Valério Viana; Rua Norton Marques Canedo; Rua Edson Martins da Costa (Bairro Bela Vista); Fazenda Jordão (zona rural)	1
		Microárea 02: Rua João Martins; Praça Antonio Marques; Avenida Valerio Viana; Rua Francisco Antunes; Rua Chico Chumbo; Rua 01 (Campo); Rua Francisco Barnabé Barbosa; Rua Gico Santos; Rua 9 (Bairro Bela Vista)	1
		Microárea 04: Rua Gradenor de Melo; Rua Chico Bom; Rua Alcides Costa; Rua São Sebastião; Rua Sebastião Marques; Córrego do Bugrinho; Córrego do Bugre; Rua Edson Martins da Costa (Biarro bela Vista); Rua Orestes Paiva (Bairro Bela Vista)	1
		Microárea 10: Córrego do Bugrinho (Zona Rural); Córrego do Jordão (Zona Rural); Rua Sebastião Marques; Rua Pedro Rodrigues; Rua José Justo Coelho (Bairro Bela Vista)	1
	ESF Pioneira (Zona Rural)	Microárea 03: Córrego do Livramento	1
		Microárea 05: Córrego do Boachá - Rua Macedônia, Rua Jaider Gomes, Rua José Machado de Almeida, Rua Felício Anselmo, Rua Bernardino Quintino, Rua Ezalpino Bonfim, Rua Geraldo Amelio, Rua Gilhermino de Oliveira	1
		Microárea 06: Córrego do Rio Branco	1
02		Microárea 07: Córrego São Lourenço - Rua Omar Coutinho, Rua A, Rua C, Rua E, Rua do Campo, Rua da Balsa, Fazenda Emanuela	1
		Microárea 08: Córrego do Rio Branco	1
		Microárea 09: Córrego São José - Rua Joaquim Ilário, Rua Joaquim Lucio, Rua Nova, Rua José Viana, Rua Nelson Lopes	1
03	Zona Urbana e Rural	Toda área urbana e rural do município	4

5-DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1 Cumprir as determinações deste edital e ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, dentro do número de vagas.
- 5.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 5.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.
- 5.4 Apresentar documentação comprobatória de residência na área de atuação a que concorre, nos termos da Lei Municipal.
- 5.5 Ter sido aprovado no processo seletivo realizado pela Prefeitura Municipal de Bugre.
- 5.6 Apresentar, no momento da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo constantes do item
- 3 deste Edital, bem como outros documentos que se fizerem necessários.
- 5.7 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- 5.8 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- 5.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições correspondentes ao cargo.
- 5.10 Apresentar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.
- 5.11 Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.



6-DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1 As inscrições se realizarão, exclusivamente através do preenchimento da Ficha de Inscrição na Secretaria Municipal de Saúde Bugre (Sala Anexa à Secretaria Municipal de Saúde) e entrega de fotocópia dos seguintes documentos: 1 (uma) Foto 3x4, Carteira de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Física (CPF), Comprovante de Endereço e Curriculum Vitae (contendo a formação escolar, trajetória profissional e cursos de atualização) no ato da inscrição, no período de 10/03/2023 a 24/03/2023 no horário comercial de 07:00 às 11:00h e 12:00 às 16:00h.
- 6.1.1-O currículo vitae deverá estar devidamente comprovado sendo as fotocópias obrigatoriamente autenticadas ou dado fé por servidor público no ato da inscrição.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Bugre não se responsabilizará por solicitação de inscrição de qualquer outra forma que não seja a descrita no presente edital.
- 6.3. As inscrições somente serão efetivadas após a conferência da documentação citada no item 6.1.
- 6.4 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

6.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 6.5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 6.5.2 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo previsto de inscrições, estipuladas no presente Edital.
- 6.5.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.
- 6.5.4 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **Prefeitura Municipal de Bugre** do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa.
- 6.5.4.1 O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, endereço, telefone e *e-mail*, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência em letra de forma e legível.

6.5 DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 6.5. Serão cobrados taxas de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). O pagamento da taxa de inscrição ocorrerá através de depósito bancário na Conta 19.286-4 Ag: 2106-7 -Banco do Brasil em nome da Prefeitura Municipal de Bugre.
- 6.5.1.O candidato deverá no ato da inscrição apresentar o comprovante de depósito bancário referente ao valor da inscrição do cargo pretendido.
- 6.5.2-Sobre a devolução da taxa de inscrição.
- 6.5.2.1: A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos seguintes casos:
- a) adiamento ou cancelamento do concurso;
- b) alteração da data de realização das provas;
- c) exclusão de algum cargo oferecido.
- 6.5.3. A devolução, nos casos enumerados acima, ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de requerimento do candidato.
- 6.5.4. A Prefeitura Municipal de Bugre não se responsabilizará por solicitação de inscrição de qualquer outra forma que não seja a descrita no presente edital.
- 6.5.5. As inscrições somente serão efetivadas após a conferência da documentação citada no item 6.1.
- 6.5.6 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da

6.6- DA INSENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

6.6.1 O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das 9 (nove) horas do dia 14 de março de 2023 às 16 (dezesseis) horas do dia 16 de março de 2023.

- 6.6.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no ato da inscrição (Anexo V).
- 6.6.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar, no que couber, o que se segue: condição de desempregado ou estar regulamente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal CadÚnico ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
- 6.6.4. A condição de hipossuficiência econômico-financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 6.6.5. Para comprovar a situação prevista no item 5.4.3.1 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.
- 6.6.6. A Comissão Organizadora consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.
- 6.6.7 A condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, será caracterizada pela seguinte situação:
- 6.6.8. Apresentar declaração legível, datada e assinada, na qual informará que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, conforme o Anexo V deste Edital.
- 6.6.9. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
- a) Preencher a solicitação de isenção por meio do formulário, indicando se a condição é de desemprego ou hipossuficiência e emitir comprovante.



- b) Em caso de hipossuficiência econômico-financeira caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará a de document com o Número de Identificação Social NIS
- c) Em caso de membro de família de baixa renda, anexar ao comprovante de solicitação de isenção a documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 6.6.7 deste Edital e seus subitens, deverão ser anexados em único arquivo
- 6.6.10. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não aufere nenhum tipo de renda exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso e que sua situação econômicofinanceira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.
- 6.6.11. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 6.6.13. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) Deixar de efetuar o requerimento de isenção.
- b) Omitir informações e / ou torná-las inverídicas.
- c) Fraudar e / ou falsificar documento.
- d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos no item 6.6.3 deste Edital e seus subitens.
- e) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, não informá-lo, com desatualização cadastral por período superior a 48 meses ou outro motivo informado pelo MDS (órgão gestor do CadÚnico).
- f) Não observar prazos para submissão dos documentos.
- 6.6.14 Ao candidato que preencher o requerimento de inscrição ao invés do requerimento de isenção, conforme determinado no item 6.6.9 alínea "a", não será concedida a isenção por descumprimento das normas previstas no Edital.
- 6.6.15. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato.
- 6.6.16. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 6.6.9 e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.6.17. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6.18. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.
- 6.6.19. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de submissão do documento.
- 6.6.20. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 2.2, deste Edital.
- 6.6.21. A partir de **16 de março de 2023**, a apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será disponibilizada no quadro de avisos, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número de inscrição e informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.
- 6.6.22. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição CDI, em conformidade com o item 6.5 deste Edital.
- 6.6.23. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no 2.2, deste Edital.
- 6.6.24. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6.25. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência serão providas na forma do Artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1.1 A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pela Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no Art.1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função.
- 7.2 Ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas por pessoas com deficiência, desprezada a parte decimal.
- 7.2.2 Na hipótese da aplicação do disposto no subitem 7.2 resultar em fração inferior a 1 (um), será desconsiderada a reserva em questão.
- 7.3 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no processo seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.
- 7.4 As vagas definidas no subitem 7.2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do cargo e especialidade.



- 7.5 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 7.6 As atividades dos cargos e das especialidades não serão modificadas para se adaptarem à(às) condição(ões) especial(is) dos candidatos com deficiência.
- 7.7 Para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:
- a) no ato de inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia do período de inscrição, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem
- 7.8 a seguir, e o requerimento constante no Anexo II deste Edital.
- 7.8 O candidato com deficiência deverá, protocolar, impreterivelmente **até o dia 23 de março de 2023**, o referido laudo médico e o requerimento constante do **Anexo II** devidamente preenchido e assinado, na Prefeitura Municipal de Bugre, desde que cumprida a formalidade de inscrição dentro dos prazos citados no item 6 deste Edital.
- 7.8.1 A Prefeitura Municipal de Bugre divulgará, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bugre em locais de amplo acesso, na data provável de 24 de março de 2023, a listagem contendo o resultado da apreciação das solicitações para concorrer às vagas especiais.
- 7.8.2 Do resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas especiais caberá recurso, que deverá ser preenchido e entregue pelo candidato na **Prefeitura Municipal de Bugre** no período compreendido de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar.
- 7.8.3 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas especiais, a **Prefeitura Municipal** de Bugre divulgará, , no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bugre em locais de amplo acesso, **na data provável de 24 de março de 2023**, a listagem contendo o resultado final de tais solicitações.

7.9 DA PERÍCIA MÉDICA

- 7.9.1 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência e ter a sua documentação para concorrer às vagas especiais deferida, caso aprovado e classificado no concurso público, quando nomeado deverá submeter-se à perícia médica promovida pela **SMS-Bugre**, que verificará a sua qualificação como candidato com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo, nos termos da Lei Municipal Específica.
- 7.9.2 O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original, ou de cópia autenticada em cartório, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da doença (CID) e a provável causa da deficiência.
- 7.9.3 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência, ou, ainda, que não comparecer à perícia.
- 7.9.4 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade de deficiência com as atribuições do cargo de atuação será ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

8-DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva e entrevista técnica deverá indicar a sua opção no formulário de inscrição e protocolar na **Prefeitura Municipal de Bugre** (Anexo II), impreterivelmente **até o dia 23 de março de 2023**, requerimento indicando os recursos especiais necessários (ver **Anexo II**) e laudo médico, original ou cópia simples, que justifique o atendimento especial solicitado, se for o caso. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 8.2 O laudo médico referido no subitem 8.1 deste Edital valerá somente para este processo seletivo simplificado e não será devolvido. Além disso, não será fornecida cópia do laudo.
- 8.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva e entrevista técnica deverá, ainda, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará prova objetiva e entrevista técnica.
- 8.3.1 Não será concedido tempo adicional para a execução da entrevista à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
- 8.4 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica, deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas no subitem 8.1.
- 8.5 O candidato que, por convição religiosa, necessitar realizar a prova objetiva e entrevista técnica após horário impeditivo, deverá protocolar requerimento indicando a sua condição e solicitando o atendimento especial. Nesse caso, será reservada sala especial para aguardar o término do horário impeditivo.
- 8.6 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.7 Ao término da apreciação dos requerimentos de atendimento especial e dos respectivos documentos, a **Prefeitura Municipal de Bugre** divulgará, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bugre em locais de amplo acesso, **na data provável de 24 de março de 2023**, a listagem contendo o resultado da apreciação dos pedidos de atendimento especial.



- 8.8 Do resultado preliminar dos requerimentos de atendimento especial caberá recurso, que deverá ser preenchido e entregue pelo candidato na **Prefeitura Municipal de Bugre** (Anexo II) no período compreendido de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar.
- 8.9 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do requerimento de atendimento especial, a **Prefeitura Municipal de Bugre** divulgará, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bugre em locais de amplo acesso, **na data provável de 24 de março de 2023**, a listagem contendo o resultado final dos requerimentos de atendimento especial para realização da prova objetiva.

9. DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 9.1 A **prova objetiva** de múltipla escolha será realizada no município de Bugre, com duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos em turno matutino e aplicadas **na data provável de 02 de abril de 2023** (domingo).
- 9.2 Os locais, datas e horários de aplicação da **prova objetiva** serão divulgados no endereço quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bugre em locais de amplo acesso **na data provável de 22 de março de 2023.**
- 9.3 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de **tinta azul** ou **preta**, fabricada com material transparente, as respostas da **prova objetiva** para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de prova e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 9.3.1 O candidato é responsável pela devolução da sua folha de respostas devidamente preenchida(s) ao final da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com a folha de respostas da **prova objetiva**.
- 9.3.2 O preenchimento da folha de respostas deverá ser feito dentro do prazo estipulado no subitem 9.1.
- 9.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e(ou) com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e(ou) mais de uma marcação por questão.
- 9.5 O candidato não deverá amassar molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção da prova.
- 9.6 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que solicitou atendimento especial. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da **Prefeitura Municipal de Bugre** devidamente treinado.
- 9.7 Não serão fornecidas, por telefone, fax e(ou) *e-mail*, informações a respeito de data, local e horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bugre em locais de amplo acesso.
- 9.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de **tinta azul** ou **preta**, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e(ou) borracha durante a realização das provas.
- 9.8.1 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 9.9 O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação da **Prefeitura Municipal de Bugre**.
- 9.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.
- 9.10.1 Outros documentos ou documentos fora do prazo de validade não serão aceitos como documentos de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados e cópias autenticadas.
- 9.10.2 O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.10 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do concurso público.
- 9.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 9.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e(ou) à assinatura do portador.
- 9.12 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, em data e(ou) em horário diferentes dos pré-determinados em edital ou em comunicado.
- 10.13 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 9.14 No dia de realização das provas, não será permitido o ingresso de candidato portando armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio de qualquer espécie, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *notebook*, *tablets* eletrônicos, *palmtop*, receptor, gravador, entre outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada



durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pela **Prefeitura Municipal de Bugre**. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

- 9.15 A **Prefeitura Municipal de Bugre** recomenda que o candidato não leve, no dia de realização da prova, objeto algum citado nos subitens 9.13 e 9.14 deste Edital.
- O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.
- 9.16 Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.
- 9.17 A **Prefeitura Municipal de Bugre** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da prova, nem por danos a eles causados.
- 9.18 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova, em hipótese alguma. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 9.19 O controle de horário de duração das provas será efetuado conforme critério definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Bugre.
- 9.20 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início e não poderá levar o caderno de prova.
- 9.21 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova levando o caderno de prova faltando 30 (trinta) minutos para o término do tempo destinado à realização das prova.
- 9.22 A inobservância dos subitens 9.20 e 9.21 deste Edital acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato no concurso público.
- 9.23 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado o candidato que, em qualquer momento do processo seletivo simplificado ou durante a aplicação da prova:
- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- b) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e(ou) impressos não autorizados e(ou) que se comunicar com outro candidato;
- d) for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, *bip*, receptor, *pager*, *notebook*, *tablets* eletrônicos, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *palmtop*, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar:
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e(ou) os candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e(ou) em qualquer outro meio;
- g) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado à sua realização;
- h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação da Prefeitura Municipal de Bugre;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- j) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; ou
- l) descumprir este Edital e(ou) outros que vierem a ser publicados.
- 9.24 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 9.25 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 9.26 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

10- DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 A **prova objetiva** será composta de 50 (cinquenta) questões, de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 75,00 (setenta e cinco) pontos, de acordo com os conteúdos programáticos definidos no **Anexo I** e o número de questões e os pesos definidos a seguir:
- a) conhecimentos básicos: 25 (vinte e cinco) questões com peso 1 (um) para cada questão, sendo: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 5 (cinco) questões de Raciocínio Lógico e Matemático, 5 (cinco) questões sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) e 5 (cinco) questões de Moções de Microinformática;
- b) conhecimentos específicos: 25 (vinte e cinco) questões com peso 2 (dois) para cada questão.
- 10.2 A **prova objetiva** será corrigida manualmente pela Comissão Organizadora e seu resultado validado por uma Comissão Fiscalizadora a ser nomeada para o mesmo fim
- 10.3 Serão considerados aprovados na **prova objetiva** os candidatos que acertarem o mínimo de 13 (treze) questões para cada um dos conhecimentos avaliados, ou seja, 13 (treze) questões de conhecimentos básicos e 13 (treze) questões de conhecimentos específicos.

11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

11.1 Todos os candidatos aprovados na **prova objetiva** serão ordenados, por área de atuação de escolha, de acordo com os valores decrescentes da nota final na **prova objetiva**.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 No caso de igualdade de pontuação na classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal no 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:



- a) tiver a idade mais avançada;
- b) acertar o maior número de questões de conhecimentos específicos;
- c) acertar o maior número de questões de conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde; e
- d) acertar o maior número de questões de Língua Portuguesa.

13-DA ENTREVISTA TÉCNICA

- 13.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Da Prefeitura Municipal de Bugre será a responsável pela Entrevista Técnica.
- 13.2 Os candidatos classificados na Prova Objetiva serão chamados por microáreas de atuação, por ordem de classificação, em data a ser definida pela Comissão Organizadora, dentro do período de validade do processo seletivo.
- 13.3 A Entrevista Técnica será avaliada na escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos e terá caráter classificatório, conforme edital de convocação a ser publicado com os critérios desta fase.
- 13.4 Para a Entrevista Técnica serão chamados candidatos em número até 10 (dez) vezes a quantidade de vagas existentes por bair ro.
- 13.5 Se as vagas existentes não forem preenchidas serão chamados novos candidatos habilitados, até o preenchimento das vagas, de acordo com a classificação obtida nas Provas Objetivas.
- 13.6 A Entrevista Técnica ocorrerá na cidade de Bugre-MG, em datas, horários e locais que serão divulgados, logo após a análise documental, **em data a ser publicada**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bugre e locais de amplo acesso da **Prefeitura Municipal de Bugre**
- 13.7 Os demais candidatos não chamados para Entrevista Técnica permanecerão em cadastro reserva.
- 13.8 O candidato deverá chegar ao local de entrevista com 30 minutos de antecedência do seu agendamento.
- 13.9 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato na data da entrevista, o que implicará em sua eliminação do processo seletivo.

14-DA ANÀLISE CURRICULAR

14.1 A Análise Curricular será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório conforme edital de convocação a ser publicado com os critérios desta fase.

15- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 15.1 Todos os candidatos aprovados na prova objetiva, análise curricular e entrevista serão ordenados, por área de atuação de escolha, de acordo com os valores decrescentes da média final da análise curricular, prova objetiva e entrevista.
- 15.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na análise curricular, prova objetiva e entrevista.
- 15.3 Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

16-DOS RECURSOS

- 16.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado final da **prova objetiva e entrevista** disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da divulgação de cada um dos eventos, conforme o modelo correspondente de formulário (Anexo III).
- 16.2 Os recursos poderão ser entregues pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com reconhecimento de firma, no horário das 10 (dez) horas às 16 (dezesseis) horas na **Prefeitura Municipal de Bugre.**
- 16.3 Não serão aceitos recursos por via postal, via fax, via internet e(ou) via correio eletrônico.
- 16.4 O candidato deverá entregar 2 (dois) conjuntos idênticos de recursos (original e 1 (uma) cópia), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas 1 (uma) capa.
- 16.5 Cada conjunto de recursos da deverá ser apresentado com as seguintes especificações:
- a) argumentação lógica e consistente sobre a nota discordada;
- d) capa única constando: nome e número do processo seletivo simplificado; nome, assinatura e número de inscrição do candidato; nome do cargo a que está concorrendo; endereço e telefone(s) para contato;
- 16.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais serão indeferidos.
- 16.7 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. Somente serão aceitos recursos contra o resultado oficial preliminar da prova objetiva, análise curricular e entrevista e o resultado preliminar do processo seletivo.
- 16.8 Recurso cujo teor desrespeite a banca entrevistadora será preliminarmente indeferido.
- 16.9 Não serão apreciados recursos que forem apresentados:
- a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
- b) com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).
- 16.10 A Comissão Organizadora da **Prefeitura Municipal de Bugre** constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

17-DO RESULTADO FINAL



17.1 O resultado final no processo seletivo simplificado será homologado pelo PREFEITO MUNICIPAL DE BUGRE, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bugre em locais de amplo acesso.

18-DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

- 18.1 Durante todo o período de realização do certame, a **Central de Atendimento ao Candidato da Prefeitura Municipal de Bugre/MG** funcionará na Prefeitura Municipal de Bugre situada à Rua Valério Viana, 75-Centro-Bugre/MG CEP: 35193-000 em todos os dias da semana (segunda à sexta-feira) e no horário compreendido entre 12 (doze) horas e 16 (dezesseis) horas na Prefeitura Municipal de Bugre onde a Comissão Organizadora despachará durante todo o certame.
- 18.2 A **Central de Atendimento ao Candidato da Prefeitura Municipal de Bugre/MG** disponibilizará atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos, esclarecimento de dúvidas e apoio às inscrições.
- 18.3 O candidato poderá relatar fatos ocorridos referentes ao processo seletivo simplificado na **Central de Atendimento ao Candidato da Prefeitura Municipal de Bugre/MG de** por meio do telefone **33 33558219** e(ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail: processoseletivobugre@gmail.com
 18.4 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais etapas do processo seletivo o candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos meios de comunicação já citados neste edital **19.DOS PROCEDIMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS**
- 19.1 Os candidatos classificados até 1 (uma) vez o número de vagas, por área de atuação, serão convocados para realização dos procedimentos préadmissionais da **Prefeitura Municipal de Bugre/MG**, em 4 (quatro) etapas:
- a) 1^a Etapa: apresentação de documentação comprobatória de residência;
- b) 2^a Etapa: apresentação dos documentos de habilitação para o cargo; e
- c) 3^a Etapa: realização de exames médicos pré-admissionais.
- d) 4^a Etapa: realização do Curso Introdutório de Formação Inicial;
- 19.2 Na 1^a Etapa, apresentação de documentação comprobatória de residência, o candidato deverá apresentar comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo), que deve estar em nome do candidato ou apresentar declaração de residência do responsável pelo imóvel, com autenticação em cartório, indicando que ele reside na área de atuação a que concorre.
- 19.2.1 O candidato deverá residir na zona urbana ou área rural em que atuar nos termos do Edital e de acordo com quadro de distribuição de vagas constantes no item 4 acima.
- 19.2.2 O candidato poderá ser visitado para confirmação de endereço em qualquer etapa do processo de contratação.
- 19.3 Serão convocados para a **4ª** Etapa, realização do Curso Introdutório de Formação Inicial, os candidatos que apresentaram corretamente a documentação exigida nas etapas anteriores, e que obtiveram classificação em até 1 (uma) vez o número de vagas, por Área de Atuação, indicadas no item 4 acima, observada a reserva de vagas para candidatos com deficiência.
- 19.3.1 O Curso Introdutório de Formação Inicial terá carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, em período, local e horários a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Bugre/MG.
- 19.3.2 Os parâmetros do curso serão estabelecidos pela Coordenação de Atenção Básica SMS-Bugre/MG com base na Portaria vigentes do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.
- 19.3.3 Os demais candidatos aprovados e não convocados para a **4ª Etapa** comporão cadastro de reserva que poderá ser utilizado pela **Prefeitura Municipal de Bugre/MG** para convocações futuras, dentro do prazo de validade do certame.
- 19.4 Na 2^a Etapa, apresentação dos documentos de habilitação para o cargo, o candidato deverá apresentar:
- a) cópia da Carteira de Identidade;
- b) cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) cópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo;
- j) demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.



19.5 Na 3^{a-} Etapa, realização de exames médicos pré-admissionais, serão convocados apenas os candidatos aprovados nas 3 (três) fases anteriores. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (pessoas com deficiência) a ser realizado pela SMS-Bugre.

19.6 As etapas acima relacionadas constituem-se em procedimentos pré-admissionais, portanto o candidato não terá direito a pleitear ou obter remuneração ou qualquer outro tipo de auxilio financeiro para a realização das etapas pela **Prefeitura Municipal de Bugre/MG.**

20-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.
- 20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bugre e locais de amplo acesso da Secretaria Municipal de Saúde Bugre.
- 20.3 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao processo seletivo simplificado. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na CAC- Prefeitura Municipal de Bugre/MG.
- 20.4 Considerado aprovado no presente processo seletivo e considerado apto para o desempenho do cargo, de acordo com os procedimentos préadmissionais indicados no itens 19 acima, o candidato será contratado por 2 (dois) anos, podendo o contrato ser prorrogado uma única vez por igual período.
- 20.5 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação exigida e(ou) nos exames médicos pré-admissionais, perderá automaticamente o direito à contratação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória.
- 20.6 A validade deste processo seletivo simplificado é de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 20.7 Os resultados divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bugre e locais de amplo acesso da Secretaria Municipal de Saúde Bugre terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia de sua publicação.
- 20.8 Após a homologação do resultado, o candidato deverá manter atualizado seu endereço e seu telefone **Prefeitura Municipal de Bugre/MG**, principalmente, se houver assinado o Contrato de Relação de Trabalho. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.
- 20.9 A **Prefeitura Municipal de Bugre/MG** se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.
- 20.10 Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.
- 20.11 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação na prova do processo seletivo simplificado.
- 20.12 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Bugre/MG em conjunto com o Ministério Público adscrito.

Registra-se, publique-se e cumpra-se, Bugre, $0\,8$ de março de 2023.

MARCÉLIO TEIXEIRA DA COSTA

Prefeito Municipal de Bugre-MG



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA

I - CONHECIMENTOS BÁSICOS COMUM A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA.

1 Compreensão e intelecção de textos. 2 Tipologia textual. 3 Ortografia. 4 Acentuação gráfica. 5 Emprego do sinal indicativo de crase. 6 Formação, classe e emprego de palavras. 7 Sintaxe da oração e do período. 8 Pontuação. 9 Concordância nominal e verbal. 10 Colocação pronominal. 11 Regência nominal e verbal. 12 Equivalência e transformação de estruturas. 13 Paralelismo sintático. 14 Relações de sinonímia e antonímia.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO.

1.Números inteiros: operações e propriedades. 2.Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades.3. Razão e proporção.4. Porcentagem.5. Regra de três simples.6.Equação de 1º grau. 7.Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. 8.Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. 9.Raciocínio lógico.10.Resolução de situações problema..

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

1 Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e controle social. 3 Portarias e leis do SUS, políticas públicas de saúde e Pacto pela Saúde. 4 SUS/Bugre-MG – estrutura, organização e funcionamento.

NOÇÕES DE MICROINFORMÁTICA.

1 Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados ao uso de informática no ambiente de escritório. 2 Aplicativos e uso de ferramentas na internet e(ou) intranet. 3 *Softwares* do pacote Microsoft Office (Word e Excel) e suas funcionalidades. 4 Sistema operacional Windows. 5 Rotinas de *backup* e prevenção de vírus. 6 Rotinas de segurança da informação e recuperação de arquivos.

II-CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (NÍVEL MÉDIO).

1. Política Nacional de Atenção Básica 2.Regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde: Decreto nº 3.189/1999 e Lei nº 11.350/2006 e atualizações. 3 Territorialização e diagnóstico em saúde. 3.1. Conceito de territorialização, área e micro-área de abrangência. 3.2. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. 3.3. Interpretação demográfica 3.4 Visita domiciliar. 3.5 Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. 3.6 Estratégias de avaliação em saúde (conceitos, tipos, instrumentos e técnicas). 4. Sistema de Informação de Atenção Básica. 4.1 Conceito. 4.2 Procedimentos básicos. 4.3. Utilização e preenchimento dos instrumentos. 4.4 Indicadores epidemiológicos socioeconômicos e culturais. 5. Problemas clínicos prevalentes na Atenção Primária à Saúde. 5.1 Noções de Tuberculose. 5.2 Hanseníase. 5.3 Dengue. 5.4 Hipertensão Arterial. 5.5 Diabetes Mellitus. 5.6 Diarréia. 5.7 Desidratação. 6. Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica. 7. Políticas Nacionais de Saúde. 7.1. Saúde da Criança. 7.2. Saúde Integral de Adolescentes e Jovens. 7.3. Saúde da Mulher. 7.4. Saúde do Homem. 7.5. Saúde da Pessoa Idosa. 7.6. Saúde Mental. 7.7. Saúde Ambiental. 8. Programa Nacional de Imunização: cadernetas e esquema vacinal. 9. Política Nacional de Promoção da Saúde: conceitos e estratégias. 10. Programa Bolsa Família: conceito. 11. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. 11.1. Formas de aprender e ensinar. 11.2. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. 12. Noções de ética e cidadania.

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (NÍVEL MÉDIO).

1. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; 2. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; 3. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; 4. Interpretação demográfica; 5. Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; 6. Indicadores epidemiológicos; 7. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; 8. Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócio-econômicos, culturais e epidemiológicos; 9. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; 10. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; 11. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; 12. Sistema de informação em saúde; 13. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros; 14. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; 15. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; 16. Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; 17. Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; 18. Formas de aprender e ensinar em educação popular; 19. Cultura popular e sua relação com os processos educativos; 20. Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; 21. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de lideres populares; 22. Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; 23. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; 24. Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; 25. Noções de ética e cidadania.



ANEXO II -

REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS PARA CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA E(OU) QUE TEM NECESSIDADE(S) ESPECIAL(IS)

Eu,	
Inscrição n ^o , candidato(a) ao processo seletivo	o simplificado para provimento de vagas para Agente Comunitário de
Saúde/Agente de Combate à Endemias, regido pelo Edital Normativo Nº 0	
() vaga especial para pessoa com deficiência;	
() solicitação de atendimento especial no dia de aplicação da prova.	
Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou laudo médico co	om a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e
Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dado	os:
Tipo de deficiência que possui:	
Código correspondente da (CID):	
Nome e número de registro no Conselho Regional de	Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo:
Observação: não serão considerados como deficiência os distúrbios de astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto Federal nº 5.296, o de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em ca perícia médica.	o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao de 2 de dezembro de 2004, publicado no <i>Diário Oficial da União</i> de 3
REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL	E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL
Marque com um X no quadrado correspondente caso necessite, ou não, de porto de la Não há necessidade de prova especial e(ou) de tratamento especial	•
 () Não há necessidade de prova especial e(ou) de tratamento especia () Há necessidade de prova e(ou) de tratamento especial. 	11.
Solicito, conforme laudo médico em anexo, atendimento especial no dia da o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s)):	aplicação da prova conforme a seguir (selecione o tipo de prova e (ou)
1. Necessidades físicas: () sala térrea (dificuldade para locomoção) () sala individual (candidato com doença contagiosa / outras). Especificar	2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão) () auxílio na leitura da prova (ledor) () prova em braille () prova ampliada (fonte entre 14 e 16) () prova superampliada (fonte 28) 3. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição) () intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) () leitura labial () uso de aparelho auditivo – mediante justificativa médica 4. Outros () Tempo Adicional – mediante justificativa médica 5. Amamentação () sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)
,de	de 20
Assinatura do(a)	candidato(a)



☐ Identificar-se apenas nesta capa.

□ Apresentar argumentação lógica e consistente.
 Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL BUGRE EDITAL NORMATIVO Nº 001, DE 08 DE MARÇO DE 2023 COM RETIFICAÇÃO 001 E 002

ANEXO III

Modelo de Formulário para Recurso

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS A AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE

1. Identificação:			
Edital n°	/		
Município:			
Nome do candidato:			
Nº da Área/Microárea:			
Telefone para contato:			
2. Objeto do recurso Marcar com um X: () Inscrição (): análise curricular () prova objetiva () entrevista () resultado final			
() outros.Descrever:			
2.2 Documentos apresentados e anexados cópias ao recurso:			
	Em	de	de 2023.
Nome e assinatura do candidato Nome: Assinatura:			
Assinatura: RESERVADO AOS RESPONSÁVEIS PELA SELEÇÃO: Parecer final sobre o Marcar com um X: de de 2023 de 10 lndeferido	recurso do candidato		
Assinatura:			
INSTRUÇÕES O candidato deverá: □ Datilografar ou digitar o recurso e entregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital □ Usar formulário de recurso individual para cada questão e apenas uma capa.			

Dados Pessoais

Ass. Do Candidato:___

Resp. pela Inscrição/Função:__



PREFEITURA MUNICIPAL BUGRE EDITAL NORMATIVO Nº 001, DE 08 DE MARÇO DE 2023 COM RETIFICAÇÃO 001 E 002

FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital do Processo Seletivo $N^{\rm o}$ 001 de 08 de Março de 2023

Nº de Inscrição:

Foto 3x4

Endereço:		Bairro:	
-			
Município:		UF:	
Telefone Fixo:	Celular:		Data Nascimento:
RG:	I	CPF:	
Estado Civil:	E-m	ail:	
Nome do Pai:	l l		
Nome da Mãe:			
Código do Cargo/Área de Atua	ção		
December 1 /2022 Acc D	- C1' 1-4		
Bugre,/2023 Ass. De	o Candidato:		
	COMPROVAN	TE DE INSCI	RIÇÃO
Nome:			Nº da Inscrição:
Nome: Nome da Mãe:			Nº da Inscrição: RG:
Nome da Mãe:	ão:	Data:	



Anexo IV

1. ANÁLISE CURRICULAR- Segunda Etapa (classificatória)

- 1.1. A análise curricular tem caráter classificatório e somatório com valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
- 1.2. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação.
- 1.3. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.
- 1.4. Para comprovação do item 4 da Tabela 1, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
- 1.5. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

	TÍTULOS/EXPERIÊNCIA	VALOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Item			
1	De 6 (seis) MESES a 24 (vinte e quatro) MESES no exercício da função a que concorre	0,5 pontos/período de 06 meses	2,0 pontos
2	Comprovante de curso de atualização na área da saúde pública (até 24horas/curso)	0,5 pontos	3,0 pontos
3	Comprovante de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau).	1,5 ponto	1,5 pontos
4	Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Worshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante, com a data de início do evento dentro dos últimos três anos)	0,7 pontos	3,5 pontos
	Valor Total de Pontos:	•	10 Pontos

2. Entrevista- Terceira Etapa (classificatória)

- 2.1- A entrevista consistirá em perguntas aplicadas aos candidatos, versando sobre assuntos relacionados à área de atuação, onde serão analisados os seguintes tópicos; tendo como pontuação máxima atribuída:
- a) Conhecimento técnico e prático 5,0 Pontos;
- b) Conhecimento da realidade do território 5,0 Pontos;
- c) Capacidade relacional 5,0 Pontos.



Anexo V

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO ATENÇÃO: NÃO DIGITAR E NEM XEROCAR, COPIAR O MODELO COMPLETO DE PRÓPRIO PUNHO, DATAR E ASSINAR

MODELO – Subitem 6.6.2

À Comissão de análise de pedidos de isenção da Taxa de Inscrição Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Bugre
$Eu(nome\ do\ candidato)\portador\ do\ RG\ n^\circe\ in\ scrito\ no\ CPF\ sob\ o\ n^\circ, declaro\ para\ fins\ de$
requerimento de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Bugre - Edital 001/2023, que:
 Não tenho vínculo empregatício registrado em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
 Não possuo vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
 Não possuo contrato de prestação de serviços com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
Não aufiro qualquer tipo de renda, proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.
• Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso
pagar a taxa de inscrição em Processo Seletivo Público.
• Estou ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos,
eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos
moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.
• Estou ciente de que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela
com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
• Tenho conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no
cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
• Tenho conhecimento que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.
Por fim, declaro que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em Processo Seletivo Público e estou ciente das penalidades po emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
enimir decimação faisa previstas no paragrano ameo do artigo 10 do Decicio ir 65.750, de 6 de setembro de 1777.
Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos legais.
Cidade e data Assinatura